



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

<b>Tipo</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, no elevador instalado no Foro Trabalhista de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, Anexo I deste Edital.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
<b>Dia</b>	<b>16/05/17</b>
<b>Hora</b>	<b>13:00 horas</b>
<b>Local</b>	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dia</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
<b>Anexos</b>	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: <b><a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>CÓDIGO UASG: 80020</b>	

## O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,

neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 2 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	16/05/17
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, no elevador instalado no Foro Trabalhista de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A descrição referente às peças de reposição dos elevadores está no Anexo A do termo de referência, anexo I, deste edital. Os quantitativos estimados de peças indicados no anexo não se constituem em qualquer compromisso de consumo para o Tribunal.

1.3 A manutenção deverá ser realizada no seguinte equipamento:

MODELO	LOCAL
Elevador marca OTIS, capacidade: 420 kg, lotação: 06 pessoas.	Foro Trabalhista de Anápolis

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

### **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 VISTORIA PRÉVIA

4.1 Os interessados em participar deverão vistoriar o local onde se encontra o equipamento objeto deste Termo, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

4.2 Para realização do procedimento de vistoria prévia, deverá ser agendada vistoria junto ao Núcleo de Administração do Foro Trabalhista de Anápolis, por meio do telefone (62) 3321-4230/4232, de segunda à sexta-feira, de 08h00 às 16h00.

4.3 A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

## 5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. O menor preço global abarcará:

5.1.1 Menor preço por manutenção preventiva/corretiva mensal;

5.1.2 Menor preço por item das peças de reposição relacionadas no **anexo A** do Termo de Referência.

## 6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances .

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação .

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8 DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## 9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar anexo" do **Sistema Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br), **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código

e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição do item, valor total do item e valor global da proposta, todos valores em algarismos e em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva <b>mensal</b> no elevador do Foro de Anápolis.	(manutenção preventiva e corretiva mensal) R\$
2	Fornecimento de peças de reposição relacionadas no <b>anexo A</b>	(das peças de reposição) R\$
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$</b>

**10.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 10.1, planilha de custos, conforme Anexo “A” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ajustada ao valor final ofertado para o ITEM 2.**

**10.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição, é o disposto na planilha do anexo “A” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

10.4 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal

para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**10.10 O licitante deverá encaminhar, juntamente com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.**

**10.10.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;**

**10.10.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.**

## **11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.6 Prova de regularidade para com a:
- 11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.
  - 11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
  - 11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
- 11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
- 11.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.2.9 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme item 11 do Anexo I do Edital;
- 11.2.10 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, de acordo com a DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 36/91.
- 11.2.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.2.11.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - 11.2.11.1.1 Por sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da participação das mesmas:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.2.11.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.11.3 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

11.2.11.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.2.11.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.2.11.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.11.4 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

11.2.11.4.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

11.2.11.5 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.2.11.6 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 15.1 do

Edital;

11.2.12 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

11.2.13 Apresentar declaração afirmando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

11.2.13.1 A declaração mencionada no subitem anterior deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

11.2.13.2 A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10%, para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas para tal diferença.

11.2.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.2.14.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.2.14.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.14.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.8.**

11.5 Os documentos descritos nos subitens 11.2.9 a 11.2.14 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail

[clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br).

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br).

## **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

**14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisd/doc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.**

**14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.**

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14.4 A licitante vencedora deverá comprovar o vínculo em seu quadro de pessoal, à época da contratação, de:

**14.4.1 PROFISSIONAL TÉCNICO (Técnico(s) Eletromecânico(s)):** Profissional(is) com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, para os equipamentos a sofrerem manutenção, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas, comprovada na carteira de trabalho. Realizará atividades de manutenção conforme cronograma citado no item 4.3, do Termo de Referência, Anexo I deste edital. bem como visitas técnicas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

**14.4.2 PROFISSIONAL SUPERVISOR DE MECÂNICA:** Profissional(is) formado(s) em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos a sofrerem

manutenção, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho e comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico. O(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) será(ão) o(s) coordenador(es) dos trabalhos. Deverá(ão) realizar uma visita mensal de no mínimo **02 (duas) horas** de duração, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, e sempre que o profissional residente não for capaz de solucionar os problemas existentes. Deverá(ão) apresentar o Relatório de Supervisão Mensal nessa visita.

14.4.3 PROFISSIONAL SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Profissional(is), portador de certificado de conclusão de curso, regulamentado de acordo com a Lei nº 7410, de 27 de novembro de 1985, e com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho. Deverá(ão) realizar uma visita no início dos trabalhos e a cada 03 (três) meses após a primeira visita. As visitas terão no mínimo 02 (duas) horas de duração e sempre deverá ser apresentado um Relatório de Supervisão Trimestral após a visita e avaliação.

## 15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora será convocada a apresentar, na Seção de Gestão de Contratos/Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro, **conforme item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 16 SANÇÕES AO LICITANTE

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 16.1.1 cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 apresentar documento falso;
- 16.1.3 fizer declaração falsa;
- 16.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 não mantiver a proposta;
- 16.1.6 não assinar o contrato.

16.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas

conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 339030 – Material de Consumo.

## **18 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br).

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

19.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

19.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

19.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br) ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br).

19.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 27 de abril de 2017.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES**

**PREGOEIRA**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, no elevador instalado no Foro Trabalhista de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. A descrição referente às peças de reposição dos elevadores está no **ANEXO A** deste termo. Os quantitativos estimados de peças indicados neste anexo não se constituem em qualquer compromisso de consumo para o Tribunal;

1.3. A manutenção deverá ser realizada no seguinte equipamento:

#### GRUPO 1

ITEM	CATSER	MODELO	LOCAL	QNT.
1	3557	Elevador marca OTIS, capacidade: 420 kg, lotação: 06 pessoas.	Foro Trabalhista de Anápolis	1
TOTAL				1

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como efetuar a manutenção corretiva, ocasionada por falhas nos componentes, tratando-se serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações.

2.2. Os elevadores são fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.3. Tendo em vista os serviços de manutenção de elevadores terem os padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva neste Termo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadra-se no Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002. Portanto, trata-se de contratação de serviço comum, podendo ser realizada por meio de pregão.

2.4. De acordo com o inciso 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no Conselho de classe devido. Portanto, trata-se de serviço de engenharia.

2.5. Ainda, de acordo com a referida norma, deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes da assinatura do Contrato.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados na seguinte localidade:

3.1.1. Foro Trabalhista de Anápolis – GO, Rua 14 de julho, 974, Centro – Anápolis - GO

3.2. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento.

3.3. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, tais como lubrificação de peças, tubos, medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, etc., conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

3.4. A comunicação do defeito será feita via telefônica e e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE, a manter registros das chamadas, constando a data/hora, nome do Servidor que solicitar o serviço e uma descrição resumida do defeito.

3.4.1. O prazo para o início do atendimento, contado do recebimento pela CONTRATADA, obedecerá ao quadro abaixo:

Situação	Dias úteis das 07:00h às 19:00h	Final de semana e feriados
Elevador parado	Até 24 horas (vinte e quatro)	Até 24 horas (vinte e quatro)

3.5. Assim que o problema for identificado, um orçamento contendo a especificação do problema e a relação e preços das peças para reparo do elevador deverá ser preenchido pelo técnico da CONTRATADA e encaminhado ao Foro Trabalhista de Anápolis para análise e emissão da ORDEM DE SERVIÇO (em mãos ou pelo e-mail: [dorival.carvalho@trt18.jus.br](mailto:dorival.carvalho@trt18.jus.br)).

3.5.1. A CONTRATADA só poderá realizar a substituição de peças, após emissão da ORDEM DE SERVIÇO, assinada pelo gestor do Contrato.

3.6. Após cada execução de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada em local visível, na cabine do elevador, constando a data do serviço e o nome do executor. Da mesma forma, uma etiqueta deverá ser afixada sobre a nova peça que substituir a danificada, com as mesmas especificações.

3.7. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no ANEXO A, podendo o gestor do contrato emitir a ordem de serviço, observado o disposto no subitem 3.10.

3.8. Quando houver, no orçamento a que se refere o item 3.5, peça que não esteja incluída no ANEXO A, ou não possua equivalente nesta relação, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, visando a conferência do preço praticado pela CONTRATADA.

3.9. No caso do item 3.7 e 3.8, a autorização de reparo será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

3.10. A autorização de reparo citado no item 3.7, poderá ser feita pelo Diretor do Foro de Anápolis, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

3.11. A ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada pelo gestor do contrato, será emitida em dias úteis, no horário compreendido entre 7 horas e 19 horas, e, enviada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), constando data, hora e nome do servidor

solicitante.

3.12. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

3.13. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, devidamente justificado, concederá prorrogação deste prazo, fazendo-o por escrito.

3.14. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do Gestor do Contrato.

3.14.1. A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE as peças substituídas que puderem ser reaproveitadas em parte, em uma eventual emergência ou apresentar (a título de comprovação de substituição) ao CONTRATANTE as peças que forem sucateadas;

3.14.2. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

3.15. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Gestor do Contrato.

3.16. Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do EQUIPAMENTO do local onde estiver instalado para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA.

3.17. A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

3.18. Na retirada dos equipamentos a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

3.18.1. Os equipamentos a serem consertados fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, assinada pela autoridade competente;

3.18.2. O recebimento dos equipamentos consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para este Tribunal;

3.19. Se julgar necessário, o Gestor do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na manutenção dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo Gestor do Contrato.

3.20. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

3.21. Os custos com o fornecimento de peças serão ressarcidos à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura específica, devidamente autorizada e atestada pelo gestor do Contrato.

3.22. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer substituições.

3.23. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes.

#### 4. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. As rotinas de manutenções preventivas relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da execução dos serviços, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo as recomendações dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas, por escrito, para aprovação prévia do Gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

4.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

4.3. A Tabela abaixo apresenta as rotinas obrigatórias e mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades:

4.3.1. A periodicidade das rotinas serão assim simbolizadas:

4.3.1.1. **Q** = quinzenal;

4.3.1.2. **M** = mensal;

4.3.1.3. **B** = bimestral;

4.3.1.4. **T** = trimestral;

4.3.1.5. **S** = semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	M	B	T	S
CABINA	Verificar funcionamento do painel de operação			X		
	Verificar funcionamento do interfone na cabina		X			
	Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador			X		
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso			X		
	Verificar guarda-corpo e espelhos			X		
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança		X			
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento			X		
	Verificar funcionamento dos comandos		X			
	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais		X			
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)		X			

	Verificar corredeiras superiores, estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X		
	Limpeza geral				X		
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)					X	
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)		X				
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)			X			
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)		X				
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X				
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X				
<b>PAVIMENTO</b>	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X					
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X					
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X			
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)						X
<b>CASA DE MÁQUINAS</b>	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)		X				
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc. )			X			
	Limpeza geral casa de máquinas		X				
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência		X				
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)						X
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)						X
	Verificar limites de subida e descida		X				
<b>POÇO</b>	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)		X				
	Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)				X		
	Verificar fundo do poço (limpeza)	X					

	Verificar para-choques e sistemas de amortecimentos				X	
--	---	--	--	--	---	--

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura mensal, relatório conforme tabela acima, assinalando todos os procedimentos adotados na manutenção preventiva.

## 5. DAS FERRAMENTAS E DO MAQUINÁRIO INDISPENSÁVEL À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

5.3. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade e compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os, no caso de defeito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias.**

5.4. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

5.5. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, e devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada acompanhada de relação das ferramentas e equipamentos.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, **amostras** de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

5.8. As ferramentas e máquinas deverão estar sempre disponíveis aos funcionários da CONTRATADA, de modo a não impossibilitar, ou interromper a execução dos serviços.

## 6. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A **manutenção preventiva** deverá ocorrer mensalmente, observadas as rotinas obrigatórias descritas no item 4.3, consistindo numa inspeção em todos os componentes do sistema do elevador, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores;

6.1.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer sempre **na primeira quinzena de cada mês**, respeitando os horários de funcionamento do Tribunal, sempre devendo ser agendada com antecedência junto ao gestor do contrato;

6.1.3. A **manutenção corretiva** deverá ocorrer sempre que se verificar, durante a inspeção preventiva, a ocorrência de dano iminente, decorrente do desgaste natural dos materiais, nos componentes que envolvem o sistema do elevador.

6.1.4. A manutenção corretiva ocorrerá também em casos de parada abrupta no funcionamento do equipamento, ficando o mesmo entre andares ou mesmo sem condições de executar sua função. Terá caráter emergencial nos casos em que pessoas ficarem presas em seu interior, seja por problemas no sistema do elevador, seja por falta de alimentação elétrica;

6.1.5. Sempre que for realizado um serviço em que o equipamento esteja parado para manutenção, deverá ser devidamente sinalizado, em todos os pavimentos, a fim de evitar acidentes, como a queda no fosso do elevador por um usuário desavisado;

6.1.6. Em ambas as modalidades de manutenção deverá ser emitido relatório detalhado sobre o serviço realizado, descrevendo inclusive peças e outros componentes substituídos durante o processo;

6.1.7. Será utilizada a quantidade de mão de obra que o serviço requerer, sendo observado, no entanto, o quantitativo necessário para que não ocorra demora no restabelecimento do funcionamento do elevador. Todos os técnicos envolvidos deverão ter capacidade técnica para realizar as tarefas a eles designadas, mediante formação específica;

6.1.8. Após a realização das manutenções, os locais utilizados pelos técnicos deverão ser limpos e organizados.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Se os serviços foram prestados regularmente;

7.1.2. Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;

7.1.3. Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a

Administração; e

7.1.4. A manifestação de interesse expressa da contratada na prorrogação do serviço.

## 8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento mensal os ajustes (indicadores 1.8, 2.8 e 3.8) por descumprimento dos NÍVEIS DE SERVIÇOS acordados, conforme previsto abaixo:

INDICADOR 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
1.1. FINALIDADE	Garantir um atendimento rápido nos casos de parada abrupta no funcionamento do equipamento.
1.2. META A CUMPRIR	Atendimento ao prazo estabelecidos no item 3.4.1
1.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Controle de solicitação de serviço via contato telefônico com o devido protocolo da empresa e, posteriormente, confirmação via mensagem eletrônica.
1.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Gestor do contrato.
1.5. PERIODICIDADE	Mensal
1.6. MECANISMO DE CÁLCULO	IC = Total de chamados atendidos <b>DENTRO</b> do prazo estipulado / Total de chamados atendido.
1.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
1.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para IC <math>\geq 0,90</math> e <math>&lt; 0,95</math>: 1% do valor da fatura mensal;</li> <li>• Para IC <math>\geq 0,85</math> e <math>&lt; 0,90</math> – 3% do valor da fatura mensal;</li> </ul>
1.9. SANÇÕES	Para IC abaixo de 0,85, aplicação das sanções previstas no item 18.2.

INDICADOR 2 – EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
2.1. FINALIDADE	Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos.
2.2. META A CUMPRIR	Apresentação do relatório do item 4.4.
2.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação do ateste dos serviços de manutenção em cada aparelho.
2.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Gestor do contrato.
2.5. PERIODICIDADE	Mensal
2.6. MECANISMO DE CÁLCULO	Cada manutenção preventiva será valorada individualmente
2.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
2.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso de até 2 a 5 dias – 2% do valor mensal da fatura</li> <li>• Atraso maior que 5 a 10 dias – 5% do valor mensal da fatura</li> </ul>
2.9. SANÇÕES	– Atraso superior a 10 dias, aplicação das sanções previstas no item 18.2.

<b>INDICADOR 3 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	
3.1. FINALIDADE	Garantir a rápida e eficiente execução da manutenção corretiva
3.2. META A CUMPRIR	Finalizar a manutenção corretiva com o elevador em pleno funcionamento, obedecendo aos prazos estabelecidos nos itens 3.12 e 3.13.
3.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar, quando do recebimento provisório, se o elevador efetivamente está em condições de funcionamento.</li> <li>• Verificar, no caso de nova falha no elevador em prazo inferior a 5 dias, correlação com falha anterior, indicando má execução dos serviços</li> </ul>
3.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Gestor do contrato.
3.5. PERIODICIDADE	Mensal
3.6. MECANISMO DE CÁLCULO	Cada manutenção corretiva será valorada individualmente.
3.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
3.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A cada ocorrência, redução de 1% do valor mensal da fatura.</li> </ul>

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

9.2. O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota Fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade Fiscal e trabalhista da contratada.

9.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

9.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

9.5. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

9.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

9.8. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

9.8.1.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

9.8.1.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

9.8.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

9.9. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

10.1. A empresa a ser contratada ofertará prazo de garantia não inferior à 6 (seis) meses para os serviços executados contados a partir do seu recebimento definitivo.

10.1.1. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois dos serviços.

10.2. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

10.3. Deverá ser afixada etiqueta adesiva nas peças/aparelhos substituídos com as seguintes informações:

10.3.1. Término da execução do serviço;

10.3.2. Período de garantia das peças;

10.3.3. Período de garantia do serviço;

10.3.4. Técnico responsável.

10.4 Tratando-se de vício oculto, o prazo estabelecido no subitem 10.1 iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

11.2. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestar serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o § 4º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, de acordo com a DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 36/91.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.1. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, à época da contratação, de:

12.1.1. PROFISSIONAL TÉCNICO (Técnico(s) Eletromecânico(s)): Profissional(is) com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, para os equipamentos a sofrerem manutenção, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas, comprovada na carteira de trabalho. Realizará atividades de manutenção conforme cronograma citado no item 4.3. bem como visitas técnicas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

12.1.2. PROFISSIONAL SUPERVISOR DE MECÂNICA: Profissional(is) formado(s) em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos a sofrerem manutenção, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho e comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico. O(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) será(ão) o(s) coordenador(es) dos trabalhos. Deverá(ão) realizar uma visita mensal de no mínimo **02 (duas) horas** de duração, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, e sempre que o profissional residente não for capaz de solucionar os problemas existentes. Deverá(ão) apresentar o Relatório de Supervisão Mensal nessa visita.

12.1.3. PROFISSIONAL SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Profissional(is), portador de certificado de conclusão de curso, regulamentado de acordo com a Lei nº 7410, de 27 de novembro de 1985, e com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho. Deverá(ão) realizar uma visita no início dos trabalhos e a cada 03 (três) meses após a primeira visita. As visitas terão no mínimo 02 (duas) horas de duração e sempre deverá ser apresentado um Relatório de Supervisão Trimestral após a visita e avaliação.

12.2. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

## 13. DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante:

13.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua apresentação;

13.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da

data de apresentação da proposta;

13.1.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

13.1.4. Apresentar declaração afirmando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

13.1.4.1. A declaração mencionada no subitem anterior deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

13.1.4.2. A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10%, para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas para tal diferença.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Atender ao chamado do CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais, recomendadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento.

14.2. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante.

14.2.1. Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação;

NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação; requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

NBR 15597/2018 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência)

14.2.2. Deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual

NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 18 – Construção Civil

14.3. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições

estabelecidas;

14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

14.6. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

14.7. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

14.8. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

14.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

14.10. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

14.11. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

14.12. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

14.13. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;;

14.14. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Anápolis ou de Goiânia e proceder a toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

14.15. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.16. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

14.17. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

14.18. Declarar que seus empregados não se enquadram na vedação prevista no subitem 23.2 deste termo;

14.19. Refazer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

14.20. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

14.21. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos; e

14.22. Fornecer treinamento aos Agentes de Segurança, com carga horária mínima de 24 horas, para que estejam aptos a dar o primeiro atendimento às pessoas que estiverem presas no elevador, em caso de eventual pane no equipamento. O prazo máximo para realização do treinamento será de 45 dias após a assinatura do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

15.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Administração do Foro Trabalhista de Anápolis, Sr. DORIVAL PEIXOTO DE CARVALHO, ou pela sua substituta legal, a Sra. MICHELLE JOHNSON DE OLIVEIRA LEON (contato: 3321-4230/4232 ou pelo e-mail "[dorival.carvalho@trt18.jus.br](mailto:dorival.carvalho@trt18.jus.br)" e "[michelle.leon@trt18.jus.br](mailto:michelle.leon@trt18.jus.br)") indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 02/2014, a quem caberá:

15.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

15.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

15.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

15.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

15.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

15.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª

GP/DG/SOF nº 06/2014;

15.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

15.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

15.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

15.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

16.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 17. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

17.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global** que abarcará:

17.1.1. Menor preço por manutenção preventiva/corretiva mensal;

17.1.2. Menor preço por item das peças de reposição relacionadas no anexo A.

17.2. A Administração optou pelo agrupamento de itens por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, tendo em vista que as peças de reposição serão utilizadas nas manutenções corretivas no equipamento. E é prudente que a empresa fornecedora da peça faça a substituição da mesma no equipamento, seja pelos requisitos técnicos para a execução do serviço ou em função de garantia técnica. Além disso, lidar com um

único contratante diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, diminuindo o tempo em que os elevadores ficarão fora de funcionamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

18.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto da contratação;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

18.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

18.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
2	2% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
3	4% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
4	6% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
5	8% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
6	10% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, limitada a incidência a 6 (seis) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da contratação.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor da contratação, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência

8	Fornecer material e peças que NÃO sejam originais/genuínas (garantidas pelo fornecedor), salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
---	--	---	---

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

9	Apresentar o relatório previsto no item 4.4 após o prazo de 10 dias.	1	Por dia de atraso, limitados a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Obter IC $\geq$ 0,85, conforme previsto no INDICADOR 1 do acordo de nível de serviços.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, observado o prazo estipulado no item 14.19, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por dia de atraso, limitados a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
12	Manter a garantia prevista no item 10 deste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, acompanhada de relatório previsto no subitem 4.4, até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço.	1	Por ocorrência
15	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.	3	Por ocorrência
16	Instalar, no prazo máximo de 60 dias, e manter escritório de representação na região metropolitana de Anápolis ou de Goiânia e proceder toda assistência necessária à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
17	Apresentar declaração, por escrito, de que não se enquadra na vedação a que se refere o item 23.2	3	Por Ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
18	Fornecer treinamento aos Agentes de Segurança no prazo fixado no item.	1	Por dia de atraso, limitados a 10 (dez) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
19	Prestar a garantia contratual no prazo fixado	1	Por dia de atraso, limitados a 6

			(seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
20	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por item ou por ocorrência

18.2.2.1 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor (total/ estimado do/a contrato/ contratação), não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis ;

18.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

18.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções, bem como a rescisão da contratação.

18.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado	Por até 01 (um) ano
6	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por até 01 (um) ano

18.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 18.1.2.

18.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

18.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato.

20.1.1. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

20.1.2. Caso haja necessidade de prorrogação do ajuste, a Contratada deverá, no ato da assinatura do respectivo aditivo, comprovar o reforço da garantia original.

20.2. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

20.3. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20.4. Dependendo da modalidade da garantia, a licitante vencedora deverá observar o disposto a seguir:

20.4.1. A caução deve ser depositada em dinheiro na Caixa Econômica Federal – CEF (**código de operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário) ;

20.4.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ;

20.4.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de

seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ;

20.4.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil;

20.5. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições :

20.5.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela Contratante à Contratada;

20.5.2. Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários;

20.5.3. *Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "pro rata temporis".*

20.6. Quando da rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, desde que os valores provisionados e/ou retidos pela CONTRATANTE sejam insuficientes para tal pagamento, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A e art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008;

20.6.1. Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração .

20.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, A CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE;

20.8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância

administrativa.

20.9. O valor da garantia terá ser valor atualizado nas mesmas condições do contrato nas renovações contratuais e eventuais acréscimos/reajustes/recomposições no valor contratado.

20.10. Após o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado.

## **21. DA VISTORIA PRÉVIA**

21.1. O licitante deverá vistoriar o local onde se encontra o objeto deste Termo, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3321-4230/4232.

21.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

## **22. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

22.1. Registrar ART, conforme Lei 6.496/77, com jurisdição no Estado de Goiás, antes do início da execução contratual, e renová-la anualmente até o fim do contrato.

## **23. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

23.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

23.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
1	Conjunto de sensores de posição da cabine no pavimento, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 434,55
2	Conjunto de nivelamento (sensores, chaves fim de curso, acionadores) da cabine, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 575,51
3	Conjunto do braço de acionamento da porta de pavimento, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 486,22
4	Conjunto de roldanas e guias de elementos de tração, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 5.921,31
5	Conjunto de elementos de tração sustentadores da cabine (correias e ou cabos), para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 3.090,57
6	Conjunto de iluminação interna da cabine (correias e ou cabos), para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 435,97
7	Conjunto de placa eletrônica de controle e comando, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 6.591,97
8	Longo, Código: H1OT134, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 797,20
9	Painel PGC, Código: L1OT004, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 3.823,16
10	Painel PRF, Código: L1OT011, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 1.059,30
11	Painel PST/FR, Código: L1OT008, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 1.624,56
12	Micro e LED Amarelo, Código: L1OT062, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 377,65
13	Painel de Chamada para Botão ADV 130v Micro e LED Vermelho, Código: L1OT061, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 341,20
14	Painel PF, Código: L1OT006, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 915,09
15	Miolo de Trinco Antigo, Código: H101665	Unidade	R\$ 736,87
16	Mola Direita para Porta, Código: H1OT076, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 805,32
17	Base para Painel de Chamada do Botão Modelinho, Código: H1OT155, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 346,98
18	Bobina 222 CY 2, Código: N1OT018	Unidade	R\$ 1.019,67
19	Escova 12,7 X 38,0 X 50 Mm Canto Chanfrado,	Unidade	R\$ 209,61

	Código: H1OT152, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV		
20	Placa Encoder PGX3 (PARA Inversor L1000e) - TEC 47, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 2.983,27
21	Placa PG268, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 7.766,09
22	Placa Drive, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 13.737,96
23	Coroa e sem Fim, código: F0200AM1, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 14.890,32
24	Kit Lubricable, Código: BAA5817B1, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 923,37
25	Sistema de Barreira Eletrônica (lambda), para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	R\$ 1.839,84

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM ELEVADOR INSTALADO NO FORO TRABALHISTA DE ANÁPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 14755/2016, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 027/2017", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, no elevador instalado no Foro Trabalhista de Anápolis, situado na Rua 14 de julho de nº 971, Centro – Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 027/2017", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A manutenção deverá ser realizada em um elevador da marca OTIS, com capacidade de 420 (quatrocentos e vinte) kilogramas, lotação para seis pessoas.

§ 2º A descrição e execução dos serviços, objeto deste contrato, estão discriminados nos itens 3, 4, 5 e 6, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 027/2017".

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 14755/2016 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 027/2017, do tipo "menor preço global".

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe do Núcleo de Administração do Foro Trabalhista de Anápolis, Dorival Peixoto de Carvalho, atuará como gestor/fiscal deste contrato e a servidora Michelle Johnson de Oliveira Leon, como sua eventual substituta (telefone: 3321-4230/4232, e-mail "[dorival.carvalho@trt18.jus.br](mailto:dorival.carvalho@trt18.jus.br) e [michelle.leon@trt18.jus.br](mailto:michelle.leon@trt18.jus.br)"), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução

dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou nesta contratação; e

m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) atender ao chamado do CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais, recomendadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento;

c) efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante;

c1) deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

c1.1) NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação;

c1.2) NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação; requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

c1.3) NBR 15597/2018 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência)

c2) deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

- c2.1) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual
- c2.2) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade
- c2.3) NR 18 – Construção Civil

d) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

f) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

g) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

h) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

j) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

k) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

m) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

n) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

o) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Anápolis e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

q) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral

dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

r) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

s) manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

t) refazer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste instrumento;

u) fornecer treinamento aos Agentes de Segurança, com carga horária mínima de 24 horas, para que estejam aptos a dar o primeiro atendimento às pessoas que estiverem presas no elevador, em caso de eventual pane no equipamento. O prazo máximo para realização do treinamento será de 45 dias após a assinatura do contrato;

v) registrar ART, conforme Lei 6.496/77, com jurisdição no Estado de Goiás, antes do início da execução contratual, e renová-la anualmente até o fim da vigência do contrato; e

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º** Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

**§2º** De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta; e

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§ 1º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 027/2017" e/ou neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA ofertará garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados contados a partir do seu recebimento definitivo. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois dos serviços.

§ 1º Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

§ 2º A CONTRATADA deverá afixar etiqueta adesiva nas peças/aparelhos substituídos com as seguintes informações:

Término da execução do serviço: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Período de garantia da peça: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Período de garantia do serviço: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Respons. do CONTRATANTE  
Assinatura e carimbo

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo estabelecido no *caput* iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço mensal da manutenção preventiva e corretiva, nele incluída todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é de R\$......(.....).

§ 1º O preço, bem como a descrição das peças de reposição dos

elevadores estão fixados no Anexo deste instrumento.

**§ 2º** Os custos com o fornecimento de peças serão ressarcidos à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura específica, devidamente pré autorizada e atestada pelo gestor do contrato.

**§ 3º** O valor anual estimado para peças é de R\$......(...).

**§ 4º** O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, que deverá ser atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§ 1º** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§ 2º** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

**§ 3º** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 4º** A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista no item 12 da tabela 2 da cláusula décima terceira.

**§ 5º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 6º** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§ 7º** Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 8º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 9º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 10** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

**§ 11** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM: I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento mensal os ajustes (indicadores 1.8, 2.8 e 3.8) por descumprimento dos NÍVEIS DE SERVIÇOS acordados, conforme previsto abaixo:

INDICADOR 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
1.1. FINALIDADE	Garantir um atendimento rápido nos casos de parada abrupta no funcionamento do equipamento.
1.2. META A CUMPRIR	Atendimento aos prazos estabelecidos no item 3.4.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 027/2017.
1.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Controle de solicitação de serviço via contato telefônico com o devido protocolo da empresa e, posteriormente, confirmação via mensagem eletrônica.
1.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Gestor do contrato.
1.5. PERIODICIDADE	Mensal
1.6. MECANISMO DE CÁLCULO	IC = Total de chamados atendidos <b>DENTRO</b> do prazo estipulado / Total de chamados atendido.
1.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
1.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para IC <math>\geq 0,90</math> e <math>&lt; 0,95</math>: 1% do valor da fatura mensal;</li> <li>• Para IC <math>\geq 0,85</math> e <math>&lt; 0,90</math> – 3% do valor da fatura mensal;</li> </ul>
1.9. SANÇÕES	Para IC abaixo de 0,85, aplicação das sanções previstas no item IV da cláusula décima terceira deste contrato

INDICADOR 2 – EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
2.1. FINALIDADE	Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos.
2.2. META A CUMPRIR	Apresentação do relatório do item 4.4, do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 027/2017.
2.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação do ateste dos serviços de manutenção em cada aparelho.
2.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Gestor do contrato.
2.5. PERIODICIDADE	Mensal
2.6. MECANISMO DE CÁLCULO	Cada manutenção preventiva será valorada individualmente
2.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.

2.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso de até 2 a 5 dias – 2% do valor mensal da fatura</li> <li>• Atraso maior que 5 a 10 dias – 5% do valor mensal da fatura</li> </ul>
2.9. SANÇÕES	– Atraso superior a 10 dias, aplicação das sanções previstas no item IV da cláusula décima terceira deste contrato

INDICADOR 3 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
3.1. FINALIDADE	Garantir a rápida e eficiente execução da manutenção corretiva
3.2. META A CUMPRIR	Finalizar a manutenção corretiva com o elevador em pleno funcionamento, obedecendo aos prazos estabelecidos nos itens 3.12 e 3.13, do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 027/2017.
3.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar, quando do recebimento provisório, se o elevador efetivamente está em condições de funcionamento.</li> <li>• Verificar, no caso de nova falha no elevador em prazo inferior a 5 dias, correlação com falha anterior, indicando má execução dos serviços</li> </ul>
3.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Gestor do contrato.
3.5. PERIODICIDADE	Mensal
3.6. MECANISMO DE CÁLCULO	Cada manutenção corretiva será valorada individualmente.
3.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
3.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A cada ocorrência, redução de 1% do valor mensal da fatura.</li> </ul>

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**Parágrafo único.** Para a prorrogação da vigência deverá ser observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a administração mantém o interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a manifestação de interesse expressa da contratada na prorrogação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

**Parágrafo único.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos/Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato.

§ 1º Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

§ 2º Caso haja necessidade de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do respectivo aditivo, comprovar o reforço da garantia original.

§ 3º A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

§ 4º Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

a) a caução deve ser depositada **em dinheiro**, em uma única parcela, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

b) os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) o seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

d) a fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**§ 6º** No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

a) exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

b) restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários; e

c) estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*".

**§ 7º** Quando da rescisão contratual, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, desde que os valores provisionados e/ou retidos pelo CONTRATANTE sejam insuficientes para tal pagamento, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A e art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

**§ 8º** Na hipótese acima, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

**§ 9º** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data

em que for notificada pelo CONTRATANTE.

**§ 10** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**§ 11** O valor da garantia terá ser valor atualizado nas mesmas condições do contrato nas renovações contratuais e eventuais acréscimos/reajustes/recomposições no valor contratado.

**§ 12** Após o recebimento definitivo dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

CONTRATADA:

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto desta contratação;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

CONTRATANTE;

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato;  
 f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 Lei nº8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	1% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
2	2% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
3	4% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
4	6% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
5	8% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva
6	10% do valor anual da contratação para os serviços de manutenção preventiva/corretiva

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

	prévia e expressa autorização do Tribunal		contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, limitada a incidência a 6 (seis) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da contratação.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor da contratação, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
8	Fornecer material e peças que NÃO sejam originais/genuínas (garantidas pelo fornecedor), salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

9	Apresentar o relatório previsto no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 027/2017", após o prazo de 10 dias.	1	Por dia de atraso, limitados a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Obter IC $\geq$ 0,85, conforme previsto no INDICADOR 1 do acordo de nível de serviços.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, observado o prazo estipulado na alínea "t" da cláusula quarta, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por dia de atraso, limitados a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
12	Manter a garantia prevista na cláusula sexta deste instrumento.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, acompanhada de relatório previsto no subitem 4.4, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 027/2017", até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço.	1	Por ocorrência
15	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à	3	Por ocorrência

	realização desses.		
16	Instalar, no prazo máximo de 60 dias, e manter escritório de representação na região metropolitana de Anápolis ou de Goiânia e proceder toda assistência necessária à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
17	Apresentar declaração, por escrito, de que não se enquadra na vedação a que se refere o § 2º da cláusula quarta.	3	Por Ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
18	Fornecer treinamento aos Agentes de Segurança no prazo fixado na alínea “u” da cláusula quarta.	1	Por dia de atraso, limitados a 10 (dez) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
19	Prestar a garantia contratual no prazo fixado na cláusula décima segunda.	1	Por dia de atraso, limitados a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
20	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por item ou por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado	Por até 1 (um) ano
6	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por até 01 (um) ano

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, nas hipóteses previstas no item III desta cláusula.

**§ 1º** A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

**§ 2º** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**§ 3º** Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**§ 4º** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções, bem como a rescisão do contrato.

**§ 5º** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**§ 6º** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima terceira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§ 2º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 3º** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Elemento das Despesas 3390.30 e 3390.39, Nota de Empenho..... nº 2017NE0....., .....de.....de 2017, no valor de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2017.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome:  
CPF:

**ANEXO DO CONTRATO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
1	Conjunto de sensores de posição da cabine no pavimento, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
2	Conjunto de nivelamento (sensores, chaves fim de curso, acionadores) da cabine, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
3	Conjunto do braço de acionamento da porta de pavimento, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
4	Conjunto de roldanas e guias de elementos de tração, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
5	Conjunto de elementos de tração sustentadores da cabine (correias e ou cabos), para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
6	Conjunto de iluminação interna da cabine (correias e ou cabos), para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
7	Conjunto de placa eletrônica de controle e comando, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
8	Longo, Código: H1OT134, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
9	Painel PGC, Código: L1OT004, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
10	Painel PRF, Código: L1OT011, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
11	Painel PST/FR, Código: L1OT008, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
12	Micro e LED Amarelo, Código: L1OT062, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
13	Painel de Chamada para Botão ADV 130v Micro e LED Vermelho, Código: L1OT061, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
14	Painel PF, Código: L1OT006, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
15	Miolo de Trinco Antigo, Código: H101665	Unidade	
16	Mola Direita para Porta, Código: H1OT076, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
17	Base para Painel de Chamada do Botão Modelinho, Código: H1OT155, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
18	Bobina 222 CY 2, Código: N1OT018	Unidade	

19	Escova 12,7 X 38,0 X 50 Mm Canto Chanfrado, Código: H1OT152, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
20	Placa Encoder PGX3 (PARA Inversor L1000e) - TEC 47, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
21	Placa PG268, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
22	Placa Drive, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
23	Coroa e sem Fim, código: F0200AM1, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
24	Kit Lubricable, Código: BAA5817B1, para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	
25	Sistema de Barreira Eletrônica (lambda), para elevador OTIS modelo: COMANDO INFOLEV	Unidade	

**ANEXO III****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 10.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2017, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail individual do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço (com o CEP): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**